



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 11/92).

LEI N.º 1091,

de de de 19

Súmula: Autoriza desconto para pagamento da parcela única da Taxa de Vigilância Sanitária.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento da parcela única da Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício financeiro de 1992.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 31 de março de 19 92.

Dr. Adhemar Satti
PREFEITO MUNICIPAL

